

## **REGULAMENTO DECONCURSO PARA DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DOS CONCELHOS DE AVEIRO E DE ALBERGARIA-A-VELHA (CFAECAAV)**

### **1 NATUREZA DO CONCURSO**

O procedimento concursal é aberto nos termos do disposto no artigo 19.º Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, por aviso publicado, em simultâneo, nos seguintes locais:

- a) Em local apropriado, nas instalações de todas as escolas sede dos Agrupamentos de Escolas/ Escolas Não Agrupadas, escolas associadas deste CFAE;
- b) Na página eletrónica do CFAECAAV e na de todas as escolas associadas;
- c) Por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

### **2 REQUISITOS DE ADMISSÃO**

1. Para efeitos de recrutamento do Diretor, só podem ser opositores docentes integrados na carreira que reúnam cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente.
- b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos.
- c) Experiência na formação de docentes.

2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.

### **3 DOCUMENTOS A APRESENTAR**

1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Vice-Presidente da Comissão Pedagógica do CFAECAAV.

2. Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum vitae onde se especifiquem os aspetos relevantes para o cargo a que se candidata, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos. Este documento deve ter, no máximo, duas páginas (certificados não incluídos), em Tahoma, tamanho 11, espaçamento 1,5;
- b) Projeto de ação a desenvolver no âmbito do CFAECAAV onde sejam elencados os princípios estratégicos, os objetivos e o planeamento das atividades. Este documento terá, no máximo, quatro páginas, em Tahoma, tamanho 11, espaçamento 1,5;
- c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço.

3. As candidaturas deverão ser entregues nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal em Diário da República, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas José Estêvão, a funcionar na Escola Secundária José Estêvão, sede do CFAECAAV, sito na Avenida 25 de abril 3810 -901 Aveiro no período de funcionamento, ou enviadas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo.

#### **4 CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. Para análise e avaliação das candidaturas são tidos em conta os seguintes critérios:

- a) Análise do projeto de ação para o mandato a cumprir – 30%;
- b) Análise do curriculum vitae, de cada candidato, no domínio da educação e da formação de professores – 40%;
- c) Realização de uma entrevista de avaliação do perfil do candidato às funções a desempenhar – 30%.

2. Os critérios de avaliação e respetiva ponderação estão discriminados no Anexo I do presente Regulamento, do qual é parte integrante.

#### **5 PROCESSO DE SELEÇÃO**

1. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECAAV escolhe 3 dos seus elementos como membros efetivos do júri, o qual procede à verificação dos requisitos de admissão ao procedimento concursal, à apreciação dos currículos do projeto de ação, e à realização das entrevistas.

2. São elaboradas e afixadas pelos meios previstos no n.º 1 do presente regulamento as listas de candidatos admitidos e excluídos, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

3. Da exclusão da candidatura cabe reclamação, por escrito, no prazo de 5 dias úteis após a publicação da lista, para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECAAV, o qual se pronunciará nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4. Findo o prazo de reclamação e nos 10 dias úteis subsequentes, o júri elabora um relatório final, a submeter à apreciação do Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECAAV, valorando os itens previstos no n.º 4 deste regulamento.

5. O Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica seleciona o candidato que obtiver maior graduação expressa na escala de 0 a 100 pontos.

6. Os resultados do procedimento concursal são comunicados aos interessados e tornados públicos através da página eletrónica do CFAECAAV.

7. Desta seleção cabe reclamação para o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECAAV, por escrito, no prazo de 5 dias úteis, a entregar nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas José Estêvão, a funcionar na Escola Secundária José Estêvão, sede do CFAECAAV, sito na Avenida 25 de abril 3810 -901 Aveiro.

8. O Diretor toma posse, perante o Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECAAV, no prazo máximo de 30 dias após o termo do prazo de reclamação.

Aprovado pelo Conselho de Diretores da Comissão Pedagógica do CFAECAAV.

23 de janeiro de 2023 - A Vice-Presidente da Comissão Pedagógica, Maria da Glória Oliveira  
Gomes Neto Leite

